



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 07/08/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº890, de 2019.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO

Modifica-se o inciso IV, no art. 3º da Medida Provisória nº 890, de 2019:

“Art. 3º

IV - aumentar a provisão de médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade, **priorizando as regiões norte e nordeste;**

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil existem 2,18 médicos por mil habitantes conforme os dados divulgados pela *Demografia Médica no Brasil 2018*, em algumas capitais brasileiras – Vitória, no Espírito Santo, por exemplo – existem 12 médicos por mil habitantes. No outro extremo, no interior das regiões Norte e Nordeste, há menos de um médico por mil habitantes. O Sudeste é a região com maior densidade médica, cerca de 2,81, contra 1,16 no Norte e 1,41 no Nordeste.

O Maranhão mantém a menor razão entre as unidades, com 0,87 médico por mil habitantes, seguido pelo Pará, com razão de 0,97. Nos dois casos, há menos de um médico por grupo de mil moradores.

Assim, para que esse novo Programa colha os resultados de atender de forma igualitária a população brasileira se faz necessário priorizar as suas vagas as regiões menos favorecidas com a norte e nordeste.

Comissões, em 07 de agosto de 2019.

Senador Weverton-PDT/MA

SF/19162.75976-89